

ESTATUTO CUIDADOR INFORMAL

A CUIDAR DE QUEM CUIDA

SUBSÍDIO DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL

Para informação sobre os documentos necessários ao **Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal**, consulte a respetiva monofolha.

☐ Requerimento do Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal Principal – CI 2

Documentos a apresentar

☐ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência)

☐ Declaração de Composição e Rendimentos do Cuidador Informal – CI 13 (utilizar **apenas se pedir o Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal Principal na Segurança Social Direta ou a pedido dos Serviços da Segurança Social**)

No caso de **Pensão de Velhice Antecipada da Segurança Social**

☐ Documento fiscal que comprove que a/s pessoa/s cuidada/s fazia/m parte do agregado familiar do cuidador à data do pedido da pensão ou até 12 meses após essa data

No caso de **Pensão de Aposentação Antecipada da Caixa Geral de Aposentações**

☐ Documento fiscal que comprove que a/s pessoa/s cuidada/s fazia/m parte do agregado familiar do cuidador à data do pedido da pensão ou até 12 meses após essa data

☐ Documento que comprove que a **pensão antecipada**, para efeito da aplicação do fator de sustentabilidade ou do fator de redução, foi **reduzida numa percentagem superior a 20%**

Atenção

- **Conta bancária**

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

- Deve ter a **morada atualizada**.